



O presente Regimento está organizado da seguinte forma:

1. Constituição
1. Atribuições do SPO, de acordo com o Decreto Legislativo Regional Nº 17/2010/A, de 13 de Abril.
2. Modalidades de atendimento
3. Funcionamento interno do SPO
4. Relações funcionais com o Conselho Executivo
5. Relações funcionais com outras valências
7. Código deontológico

1- Constituição

Integram o SPO os psicólogos que prestem serviço na escola, neste caso uma psicóloga, que está afeta à EBS de Velas.

2- Atribuições

De acordo com o artigo 95º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A de 13 de abril, o serviço de psicologia e orientação da escola é o serviço especializado de apoio educativo ao qual compete:

- a) Promover a orientação e o aconselhamento vocacional dos alunos, mantendo documentação atualizada sobre saídas profissionais, acesso ao ensino superior e outras matérias relevantes nesse âmbito;
- b) Apoiar o desenvolvimento de métodos e hábitos de estudo, promovendo o autoconhecimento dos alunos, nomeadamente ao nível das suas competências e da exigência que a realização de tarefas coloca, dos objetivos que pretende alcançar e do conhecimento de procedimentos para a execução da estratégia;
- c) Realizar ações de apoio psicopedagógico, nomeadamente na deteção precoce de fatores de risco educativo e na operacionalização de medidas preventivas;
- d) Conduzir a avaliação psicológica dos alunos e a avaliação especializada para efeitos de despiste e determinação da existência de necessidades educativas especiais;
- e) Colaborar com o núcleo de educação especial no despiste, avaliação e acompanhamento dos alunos com necessidades educativas especiais;
- f) Apoiar a unidade orgânica e a comunidade educativa em matérias de psicologia e de orientação vocacional;
- g) Colaborar com os restantes órgãos, estruturas e serviços da unidade orgânica em matérias de natureza psicopedagógica e de orientação vocacional;
- h) Exercer outras funções que por lei, regulamento ou regulamento interno lhe sejam atribuídas.

3- Modalidades de atendimento

Todos os alunos da EBS de Velas podem usufruir do SPO, no entanto há várias situações distintas e que estão contempladas no atendimento, que passo a citar:

- Alunos propostos ao SPO por deliberação do Conselho Executivo, após análise de documento de sinalização para eventual integração do aluno no REE, documento esse remetido por educadores/ professores/ diretores de turma, pais/encarregados de educação, sendo os motivos da consulta uma avaliação das funções mentais;
- Alunos propostos ao SPO através de ficha de referência para o SPO, sendo a mesma remetida por educadores/ professores/ diretores de turma, sendo os motivos da consulta de natureza variada, excluindo o rastreio para eventual integração no REE;
- Alunos propostos ao SPO que beneficiam de medidas do REE, sendo neste caso os educadores/ professores/ diretores de turma quem remete os alunos;
- Alunos propostos ao SPO para eventual adiamento ou antecipação de matrícula;
- Alunos autopropostos ao SPO, neste caso os alunos dirigem-se pessoalmente à psicóloga, sendo os motivos para tal variados, nomeadamente:

Orientação Vocacional e Profissional;

Situações de crise pontuais;

Métodos e Hábitos de Estudo;

Dúvidas ou esclarecimentos no âmbito da Saúde Escolar;

etc.....

4- Funcionamento interno do SPO

O Horário de atendimento/ consultas aos alunos distribui-se entre as 9.00h e as 17.00h, com interrupção de uma hora para almoço, no entanto, pontualmente, poderá ser alterado para outras horas mais convenientes aos alunos.

O Psicólogo deverá trabalhar em estreita colaboração com os educadores/professores da turma a que o aluno, sujeito a avaliação ou a acompanhamento psicológico, pertença.

Quando existe um grande número de alunos remetidos ao SPO para serem avaliados/ acompanhados pelo SPO os critérios de seleção seguem a seguinte prioridade:

1º - Avaliação de alunos que o CE, após solicitação de integração no REE tenha determinado ao SPO pela avaliação das funções no âmbito da posterior elaboração do Relatório Técnico-Pedagógico;

2º- Alunos integrados em medidas do REE

3º- Alunos remetidos pela equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo

4º- Alunos para eventual adiamento/antecipação de matrícula

5º- Alunos autopropostos

6º- Alunos propostos que não preencham nenhum dos pré-requisitos anteriores

Nota: Para qualquer tipo de intervenção do SPO é necessária a autorização do Encarregado de Educação, assim a Ficha de Autorização é de preenchimento obrigatório

O SPO, quando os alunos sujeitos a avaliação/accompanhamento psicológico, se encontrem a frequentar o Pré-Escolar ou 1º Ciclo, solicita sempre que os alunos venham acompanhados pelos pais ou encarregados de Educação, pois para além de fornecerem dados muito relevantes relativos às crianças em causa, também são um elemento fundamental em todo o processo. Assim o SPO fornece frequentemente estratégias de intervenção, não só aos professores, mas também aos pais/ encarregados de educação.

O SPO, após a avaliação ou acompanhamento psicológico dos alunos, tem que apresentar o respetivo relatório ao Conselho Executivo, que depois de lido e assinado, será entregue ao educador/ professor/ diretor de turma do aluno.

Quando os alunos não compareçam duas vezes consecutivas, ou quando os pais/ encarregados de educação não autorizem a comparência dos alunos no SPO, os mesmos não são avaliados/accompanhados, ficando esse registo no processo individual do aluno.

5- Relações funcionais com o Conselho Executivo

O SPO articula com o Conselho Executivo no sentido em que é o referido órgão que recebe e toma conhecimento dos relatórios psicológicos, bem como executa o seu encaminhamento para as várias escolas, ou diretores de turma.

O SPO articula, na sua área de especialidade, com o Conselho Executivo, sempre que este necessite, ou considere pertinente.

6- Relações funcionais com outras valências

O Psicólogo do SPO integra diferentes estruturas da unidade orgânica entre elas:

- Conselho Pedagógico;
- Equipa multidisciplinar de apoio sócio educativo
- Núcleo de educação especial
- Equipa de Saúde escolar

7. Código deontológico

Ao exercício das funções de psicólogo escolar aplica-se o código deontológico emanado da Ordem dos Psicólogos, que consta do Diário da República, 2ª Série, N.78 de 20 de abril de 2011.